



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº26
PROCESSO Nº 3596/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos, neste ato representada pela Agente de Contratação Carla Henrique Silveira Bueno, designada pelo Decreto Administrativo nº 063/2025, de 03 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação vigente.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia **23 de julho de 2026**, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itauçu, situada na Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, CEP 74.450-000, Itauçu-GO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital de Chamada Pública encontra-se fundamentado e em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 2025, com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026, que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE**, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itauçu-GO, sito no endereço, data e horário supra citados, em ENVELOPE LACRADO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:



DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PARA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA CAF:

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.3. O Edital, seus Anexos e outras informações poderão ser obtidas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itauçu, situada à Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, Itauçu, Estado de Goiás, na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail ita.licitacao@gmail.com, ou pelo telefone (62) 3378-1271.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação: **128.3.17.12.306.1258.2.024.339030.115.051**, proveniente de recursos federais junto ao FNDE.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, válido, emitido em nome da associação ou cooperativa participante, comprovando seu enquadramento como organização da agricultura familiar, nos termos da legislação vigente.
- c. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais



para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.

- i. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- k. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- l. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

4.2. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia do extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

4.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

- a. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- c. Cópia do extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- e. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- j. Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- k. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;



5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme determinações constantes do Termo de Referência (Anexo I), pelo período em que compreende a entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por depósito bancário, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

6.3. As notas fiscais/Recibos deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

6.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ CPF/PIS, indicado no Contrato;

6.5. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.2. Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;

7.3. A comissão de Contratação, classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com o Termo de Referência.

7.4. Será adotado como critério final de julgamento:

De acordo com os critérios de seleção previstos na Resolução FNDE nº 06/2020:

- fornecedores locais;
- assentamentos da reforma agrária;
- comunidades indígenas;
- comunidades quilombolas;
- grupos formais;
- grupos informais;
- fornecedor individual.

Podendo ainda propor aos participantes que estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

7.5. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais



entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as CAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

8. RESULTADO

- 8.1. A Comissão de Contratação, após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 26/2026.
- 8.2. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 9.1. Os fornecedores participantes da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão cumprir integralmente as obrigações previstas na legislação vigente, no Termo de Referência, no Projeto de Venda e no instrumento contratual, cabendo-lhes, especialmente:
- 9.2. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3. Garantir que os produtos entregues sejam de boa qualidade, próprios para consumo, observando as normas sanitárias, de higiene, acondicionamento, transporte e armazenamento aplicáveis.
- 9.4. Entregar os produtos nos locais, dias e horários previamente definidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento.
- 9.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, deterioração, má qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.6. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- 9.7. Responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes no Projeto de Venda e nos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 9.8. Cumprir as exigências previstas na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE vigentes e demais normas aplicáveis à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar.
- 9.9. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração Municipal, fornecendo todas as informações e documentos solicitados relacionados ao objeto contratado.
- 9.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a produção, a entrega ou a qualidade dos produtos contratados.



- 9.11.** Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do fornecimento.
- 9.12.** Observar as boas práticas agrícolas e de manipulação de alimentos, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos produtos fornecidos.
- 9.13.** Emitir e apresentar os documentos fiscais exigidos para cada entrega realizada, observando a legislação tributária vigente.
- 9.14.** Responsabilizar-se integralmente pela produção e fornecimento dos produtos constantes do Projeto de Venda aprovado, respeitando os limites individuais de venda estabelecidos pela legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- 9.15.** Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à correção de falhas, substituição de produtos ou esclarecimento de informações relacionadas ao fornecimento.
- 9.16.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da atividade exercida, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município de Itauçu-GO.

10. FATOS SUPERVENIENTES

- 10.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do município de Itauçu, haverá:
- Adiamento do processo;
 - revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 11.2.** O limite individual de comercialização do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ano/Entidade Executora, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

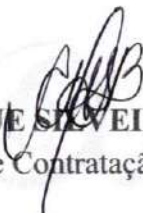
ANEXO III: Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Nepotismo;



ANEXO V: Modelo de Procuração;
ANEXO VI: Termo de Adesão;
ANEXO VII: Projeto de Venda;
ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

Itaçu, 01 de julho de 2026.


CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Agente de Contratação

CARLA HENRIQUE S. BUENO
PREGOEIRA E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto da presente chamada pública, a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência será de 12 meses, limitada ao período de execução do PNAE e às hipóteses legalmente admitidas.

1.4 Poderão participar do presente chamamento os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020 e demais legislações aplicáveis.

2.2. A aquisição desses produtos visa garantir o fornecimento de alimentação escolar saudável, adequada e de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis. Além disso, a contratação promove o desenvolvimento sustentável, fortalece a agricultura familiar local e regional, gera emprego e renda no meio rural e estimula a permanência das famílias no campo.

2.3. A utilização de produtos provenientes da agricultura familiar possibilita o fornecimento de alimentos frescos, diversificados e com menor tempo entre produção e consumo, assegurando maior qualidade nutricional aos estudantes. Ademais, atende à determinação legal de aplicação mínima de 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para o cumprimento das diretrizes do PNAE, garantindo a continuidade da oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino e promovendo o desenvolvimento socioeconômico dos agricultores familiares do município e da região.



3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As quantidades foram definidas conforme a descrição abaixo:

SEQ.	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ABACAXI, DO TIPO HAWAI OU PÉROLA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS COMO: LARVAS, FUNGOS E PARASITOS EM GERAL. COM PESO DA PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1,200KG.	UN	500	R\$ 11,28	R\$ 5.640,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ, FRESCA, INTEGRADA, E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO.	KG	800	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00
3	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, INTEGRADA E FIRME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA AVULSOS OU EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	KG	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
4	ACELGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	800	R\$ 12,09	R\$ 9.672,00
5	ALFACE (4 PÉS NO PALITO), FOLHAS INTEGRAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO, SADIO E ISENTO DE DETERIORIZAÇÃO, SUJIDADES, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E DANOS FÍSICOS. PRODUTO EMBALAGEM CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO EM CASO DE DETERIORIZAÇÃO E QUALIDADE INFERIOR AO EXIGIDO.	UN	1000	R\$ 11,78	R\$ 11.780,00
6	ALHO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DE FEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SEM TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	KG	200	R\$ 33,09	R\$ 6.618,00
7	AMENDOIM, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM CASCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS.	KG	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
8	BANANA MARMELO, FRUTA MADURA, DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME AMARELADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, DANOS FÍSICOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO.	KG	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
9	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (100 A 110G), FRESCA INTEGRADA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, ISENTO DE DANOS FÍSICOS, MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO.	KG	3500	R\$ 6,78	R\$ 23.730,00
10	BATATA DOCE, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SEM RACHADURAS OU CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00



11	BATATA INGLESA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME E COM BRILHO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, INTEIRA, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS, DANOS FÍSICOS E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO.	KG	1500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
12	BETERRABA, SEM FOLHAS, LISA, COM POLPA INTACTA, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA ROXA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00
13	CEBOLA, BRANCA, TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS.	KG	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
14	CENOURA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS, DANOS FÍSICOS E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO.	KG	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
15	CHUCHU, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE ENFERMIDADES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU AVULSOS.	KG	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
16	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; MAÇO COM 08 FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	UN	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
17	DOCE DE BANANA SECO	KG	200	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00
18	DOCE DE LEITE CASEIRO SECO	KG	200	R\$ 28,06	R\$ 5.612,00
19	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE BIJU, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	300	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00
20	INHAME, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, COM ASPECTO, AROMA TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, BOLORES OU BROTO, COM CASCA QUE SOLTE COM FACILIDADE, POLPA BRANCA OU AMARELA DE ASPECTO FRESCO.	KG	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00
21	IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS DE VÁRIOS SABORES COM 1 LITRO.	LT	500	R\$ 17,75	R\$ 8.875,00
22	IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS DE VÁRIOS SABORES, SACHE DE 110 GRAMAS.	UN	1600	R\$ 3,07	R\$ 4.912,00
23	LARANJA TIPO PÊRA, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, MATURAÇÃO "MÉDIA" E TAMANHO MÁXIMO ATINGIDO PELA FRUTA, NÃO DEVENDO TER PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU QUAISQUER DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
24	LIMÃO TIPO TAITI, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, MATURAÇÃO "MÉDIA" E TAMANHO MÁXIMO ATINGIDO PELA FRUTA, NÃO DEVENDO TER PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU QUAISQUER DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00



25	MAMÃO FORMOSA, COMUM, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, DE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES E DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
26	MANDIOCA, EMBALADA À VÁCUO, DESCASCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA E CORTADA EM PEDAÇOS DE TAMANHO DE 08 A 10CM, COM POLPA INTACTA E LIMPA, DO TIPO BRANCO OU AMARELO, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS, DANOS FÍSICOS E DETERIORAÇÃO.	KG	1000	R\$ 8,72	R\$ 8.720,00
27	MANTEIGA FEITA A PARTIR DA NATA (CREME) DO LEITE, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, PRODUZIDA A PARTIR DO LEITE BATIDO COMPOSTO QUASE QUE TOTALMENTE PELA GORDURA DO LEITE (GORDURA ANIMAL) E APENAS UMA PEQUENA PARTE DE ÁGUA, RESÍDUOS PROTEICOS E LACTOSE. EMBALAGEM DE 500G.	UN	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
28	MEL PURO DE ABELHA FLORA NÉCTAR - O MEL É UMA SUBSTÂNCIA DOCE, MANUFATURADA PELAS ABELHAS A PARTIR DO NÉCTAR E GUARDADA DENTRO DAS COLMEIAS PARA SER UTILIZADA COMO ALIMENTO.	LT	40	R\$ 72,50	R\$ 2.900,00
29	MELANCIA, FRUTA ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU "MÉDIO " DE MATURAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE PERFURAÇÕES, MACHUCADOS.	KG	1500	R\$ 6,04	R\$ 9.060,00
30	MILHO DE CANJICA, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
31	MILHO DE PIPOCA, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	KG	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
32	MILHO VERDE, ESPIGAS DE MILHO VERDE, BOA QUALIDADE, SEM CASCA E LIMPA, LIVRES DE SUJIDADES E PRAGAS, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS.	UN	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
33	OVOS DE GALINHA, BRANCOS GRANDES, PESANDO NO MÍNIMO 50G, EMBALADOS EM CARTELAS CONTENDO 1 DÚZIA (DOZE UNIDADES), ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO SENDO PERMITIDOS RACHADURAS, MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	UN	500	R\$ 14,54	R\$ 7.270,00
34	PEPINO, TIPO CAIPIRA, FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS, DANOS FÍSICOS E PROCESSO DE DETERIORAÇÃO.	KG	400	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
35	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, NATURAL, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS.	KG	300	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
36	POLPA DE FRUTA DE GOIABA, NATURAL, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS.	KG	300	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00
37	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ, NATURAL, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS.	KG	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
38	POLPA DE FRUTA DE TAMARINDO, NATURAL, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS.	KG	300	R\$ 24,65	R\$ 7.395,00



39	POLVILHO, TIPO DOCE, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES E COM VALIDADE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
40	QUEIJO CURADO	KG	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
41	QUEIJO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADO, PRODUTO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS) COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS. CONSISTÊNCIA: SUAVE; TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA; COR: BRANCA EMBALADO EM KILO, COM IDENTIFICAÇÃO	KG	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
42	RABANETE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
43	REPOLHO ROXO, LISO, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E NÃO DEVENDO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E FOLHAS MURCHAS.	KG	800	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
44	REPOLHO VERDE, LISO, FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E NÃO DEVENDO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E FOLHAS MURCHAS.	KG	800	R\$ 6,76	R\$ 5.408,00
45	TEMPERO VERDE COM SALSA E CEBOLINHA, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES	UN	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
46	TOMATE, TIPO LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, MADURO E DEVENDO APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, ANIMAIS OU VESTÍGIOS DE ANIMAIS, SEM NENHUM DANO FÍSICO ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
TOTAL:				R\$ 276.857,00	

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.857,00 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) realizado a pesquisa por meio de banco de preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a necessidade de cada escola, mediante a solicitação formal emitida pelo responsável pela alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lunara Silva Lino (Nutricionista).

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.3 A solicitação mencionada no subitem 5.1 deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem entregues
- c) Local onde serão entregues
- d) Prazo para a entrega;



- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.4 Os produtos como FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, deverão ser entregues semanalmente, em dia útil, de acordo com a necessidade de abastecimento, a partir das 7:00 horas, com recebimento até às 8:00, da seguinte forma:

a) Frutas:

- a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- a.2) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

b) Hortaliças:

- b.1) deverão ser entregues em maços;
- b.2) Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
- b.3) Umidade externa normal.

c) Verduras:

- c.1) Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho;
- c.2) Estarem isentas de substâncias terrosas;

5.5 O produto deverá ser embalado ou armazenado em local propício, resistente e posteriormente em caixas de papelão coletivas, caixotes ou caixas plásticas, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias para conferência e estocagem;

5.6 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no DFD e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.1 Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

5.8 O prazo para entrega será de acordo com a solicitação, conforme localidades da tabela abaixo:



Local	Endereço	Bairro
Secretaria Municipal de Educação	Praça Ilete Bueno nº 285	Cruzeiro do Sul
CMEI Heliúgo Cardoso de Souza	Rua D, Esquina com a Av. Vidal Alves Pereira	Cruzeiro do Sul
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Ezequiel Lino, nº 571	Centro
Escola Municipal Visão do Futuro – Prof. ^a Iracema Netto José	Av. D, Esquina com a Rua 10, Qd. 04, Lt. 0, nº 40	Cruzeiro do Sul
Escola Municipal Cesário Lopes de Oliveira	Rua 7 de Setembro, Qd. 01, Lt. 04	Distrito de Ordália

5.9 O objeto deverá ser entregue em veículo próprio, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Município.

5.9.1 O credenciado se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente ao credenciado à retirada/substituição do objeto recusado.

5.10 O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, no Termo de Adesão e no Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados no Termo de Adesão deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entrega, entre outros.

5.11 O credenciado deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar, sendo a execução do cardápio fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

6.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firme, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície extrema, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho.

6.5 Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais por preço estabelecido para os demais, alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo.



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7.3 As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de CAF.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, limitada ao período de execução do PNAE e às hipóteses legalmente admitidas.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1 Ficam designados como Fiscais, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos produtos, os servidores discriminados na tabela abaixo:

Unidade Escolar	Servidor designado como fiscal
CMEI – Heliúgo Cardoso de Souza	Michelle Priscila Sousa Palmeira Telefone: 993981007
Escolinha Pequeno Príncipe	Josemary Villas Boas Gomes Telefone: 992600530
Escola Municipal Visão do Futuro Profª Iracema Netto José	Elisangela Aparecida Ferreira Costa Telefone: 991424262
Escola Municipal Cesário Lopes de Oliveira de Ordália	Nelton Nattan Amaral Nunes Telefone: 999319481

9.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Itauçu-GO poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do



disposto no artigo 71, da Lei 14.133/2021.

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Itauçu, 01 de julho de 2026

YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA
Assessor Técnico de Assuntos Administrativos CC-01



ANEXO II

Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Referente ao Chamamento Público nº 26/2026.

Pela presente, eu _____,
CPF _____, Endereço _____,
declaro para fins de participação do Chamamento Público nº 26/2026, que os produtos entregues por mim, devidamente especificados em meu Projeto de Venda, são oriundos de produção própria e atendem o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Itaçu ___ de _____ de 2026.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal



ANEXO III

Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Referente ao Chamamento Público nº 26/2026.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____,
representante legalmente constituído da proponente _____,
inscrita no CNPJ nº _____ declara, sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Itauçu ___ de _____ de 2026.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Nepotismo

Referente ao Chamamento Público nº 26/2026.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____ declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Itauçu-Go ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Itauçu ____ de _____ de 2026.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal



ANEXO V
Modelo de Procuração

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____

E-MAIL: _____

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Itauçu ____ de _____ de 2026.

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal



ANEXO VI
Termo de Adesão
Referente ao Chamamento Público nº 26/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____
Nº CNPJ: _____
Endereço, Cidade e Estado: _____
Nº do Telefone: _____
Endereço de e-mail: _____

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do credenciamento em epígrafe:

1.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ _____
(valor por extenso).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se credenciada, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Sr.: _____

3. Se credenciada, o preposto da empresa para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Sr.: _____

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco _____, Agência _____ e Conta _____.

Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

Itauçu-Go ____ de _____ de 2026

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII
Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Por este instrumento de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITAUÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Prefeitura Municipal de Itauçu, Praça Ilete Bueno, Nº 285, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.167.437/0001-14, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. CLAYTON PEREIRA DE MELO, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à xxxxxxxxxxxx, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, (para grupo formal), CPF sob n.º xxxxxxxxxxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/xxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto da presente Chamada Pública a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Edital e seu respectivo Termo de Referência, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxx).

2.2 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação: **128.3.17.12.306.1258.2.024.339030.115.051**, proveniente de recursos federais junto ao FNDE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber as Notas Fiscais, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às



entregas do mês anterior.

4.2 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

4.3 As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de CAF.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

5.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito na Chamada Pública nº xx/xxxx, parte integrante deste Instrumento;

5.3 O Contratado fornecerá os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública.

5.4 O Contratado fornecerá os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.5 As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

5.6 Os produtos deverão ser apresentados nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme segue relação das escolas, das 7h às 17h.

Local	Endereço	Bairro
Secretaria Municipal de Educação	Praça Ilete Bueno nº 285	Cruzeiro do Sul
CMEI Heliúgo Cardoso de Souza	Rua D, Esquina com a Av. Vidal Alves Pereira	Cruzeiro do Sul
Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Ezequiel Lino, nº 571	Centro
Escola Municipal Visão do Futuro – Profª Iracema Netto José	Av. D, Esquina com a Rua 10, Qd. 04, Lt. 0, nº 40	Cruzeiro do Sul
Escola Municipal Cesário Lopes de Oliveira	Rua 7 de Setembro, Qd. 01, Lt. 04	Distrito de Ordália

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis



irregularidades;

- 6.2 Fiscalizar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos;
- 6.3 Compor equipe técnica para realização de amostras dos produtos solicitados no edital.
- 6.4 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o edital e o contrato.
- 6.5 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais para pagamentos.
- 6.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LIMITE

7.1 Limite individual de venda: até R\$ 40.000,00 por CAF (unidade familiar)/ano/Entidade Executora, observada a regulamentação vigente do PNAE/FNDE, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

8.3 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4.1 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO

9.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, devendo esta entrega ser realizada, semanalmente, conforme solicitação das escolas, no horário estabelecido.

9.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º xxx/xxxx e seus Anexos.

9.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de documento formal, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará de ___ / ___ /2026 até ___ / ___ /2026 podendo ser prorrogado.



12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1 Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição/prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância à Lei 14.133/2021.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes CONTRATANTES ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Itauçu, Estado do Goiás, não obstante a qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

13.2 E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Itauçu, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____